

-LEI Nº 08/84, DE 02 DE MAIO DE 1984-
(Projeto de Lei nº 08/84).

(Autoriza o Executivo Municipal a realizar --
"CONVÊNIO" e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meri-
diano, Estado de São Paulo, etc., usando --
das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

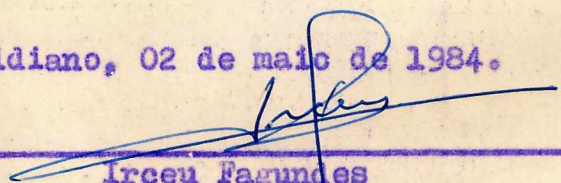
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em --
sessão ordinária realizada em 27 de abril de 1984, aprovou e ele --
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a "Fundo Perdido", por repasse do Governo do Es-
tado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, re-
cursos financeiros, no valor de Cr\$-1.500.000,00-(um mi-
lhão e quinhentos mil cruzeiros), provenientes do PAM --
-Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário
ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inci-
so anterior, conforme anexo I que passa a fazer parte in-
tegrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Meridiano, 02 de maio de 1984.



Irceu Fagundes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público
de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de
Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei
Orgânica dos Municípios, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário